



## CONTRATO

### ENTRE:

**Primeiro Outorgante:** Freguesia de Bornes de Aguiar, Pessoa Coletiva de Direito Público NIPC 507 177 029, representado pelo **Dr. Rogério Manuel Barroso Martins**, casado, portador do cartão de cidadão nº 06584642, válido até 29.04.2031, residente na Freguesia de Sabroso de Aguiar, concelho de Vila Pouca de Aguiar, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Bornes de Aguiar e, nesta qualidade, outorgando com poderes para o ato.

**Segundo Outorgante:** Renas Exuberantes Unipessoal, Lda, NIPC 516 999 192, com sede na Zona Industrial Lote 1A 5450-371 Sabroso de Aguiar, representada pela sócia única **Renata Batista Alves Macedo**, NIF 208 907 319, residente em Sabroso de Aguiar.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de cedência, que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas:

### Cláusula 1<sup>a</sup>

#### Objeto e âmbito do contrato

1 – O presente contrato tem por principal a cedência da Casinha sito no Parque de Merendas de Pedras Salgadas, Freguesia de Bornes de Aguiar, concelho de Vila Pouca de Aguiar.

### Cláusula 2<sup>a</sup>

#### Duração do Contrato

1 – O aluguer será pelo prazo de 1 (um) ano, com início à data da assinatura, e considera-se a concessão automaticamente renovada, caso não seja denunciado 2 (dois) meses antes do término da data da concessão por um dos outorgantes.



A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a local official or representative of the municipality.

## Cláusula 3<sup>a</sup>

### Fiscalização da Cedência

1 – É reservado ao primeiro outorgante e demais entidades fiscalizadoras o direito de fiscalizar o estado de asseio e manutenção do espaço e se a atividade aí desenvolvida difere da constante do presente contrato.

## Cláusula 4<sup>a</sup>

### Deveres do Segundo Outorgante

1 – Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas Cláusulas contratuais, o concessionário fica obrigado a garantir os serviços afetos à exploração, tendo em conta as seguintes disposições:

- a) Responsabilizar-se pelas infrações e pelos danos causados no espaço.
- b) O adjudicatário obriga-se a efetuar, mediante autorização prévia da Freguesia de Bornes de Aguiar, as substituições, pequenas reparações, renovações e adaptações necessárias, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina, garantindo o cumprimento da legislação em vigor aplicável.
- c) Assegurar a correta manutenção, limpeza e reparação devendo entregar no final da concessão no estado em que os recebeu, ressalvando o desgaste natural resultante da utilização cuidadosa e diligente.
- d) Proceder ao pagamento de taxas, licenças, impostos, despesas com água, eletricidade, gás e outros encargos que forem devidos pela atividade subjacente à concessão.

2 – Após o termo de cedência, as instalações serão de novo disponibilizadas para a Junta de Freguesia.

3 – O incumprimento das obrigações do cessionário está sujeito às sanções previstas na Lei Geral em vigor.



A handwritten signature in blue ink, which appears to be "Freguesia de Bornes de Aguiar", is placed in the top right corner of the document.

## **Cláusula 5<sup>a</sup>**

### **Rejeição de responsabilidades**

1 – A Freguesia não se responsabiliza por quaisquer acidentes que afetem pessoas e bens que possam ocorrer nas instalações ocupadas pelo concessionário.

## **Cláusula 7<sup>a</sup>**

### **Renda**

1 – O segundo outorgante obriga-se a pagar à Freguesia de Bornes de Aguiar a renda mensal no valor de 500,00 (quinhentos) euros acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 8 de cada mês, na sede da Junta de Freguesia.

2 - As rendas são devidas durante o período de funcionamento das instalações, designadamente de Maio a Setembro.

## **Cláusula 8<sup>a</sup>**

### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

## **Cláusula 9<sup>a</sup>**

### **Lei aplicável**

1 – Em tudo o omissso no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos na sua atual redação e demais legislação subsidiária.



Este contrato foi elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar para cada um dos outorgantes.

Bornes de Aguiar, 09 de maio de 2023

O Primeiro Outorgante,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ricardo Batista Alves Guedes", is placed over a horizontal line.

O Segundo Outorgante,

Ricardo Batista Alves Guedes